



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA E A EMPRESA CASQUEIRO E SOUZA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 981.059.737-15, portador da Carteira de Identidade nº 020334354-6/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Casqueiro e Souza Consultoria e Gestão Empresarial Ltda, com sede na Rua Coronel Niederauer nº 265, Bloco nº 06, Apartamento nº 302, Sala nº 02, Bairro Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.061.629/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ WILSON SOARES CASQUEIRO FILHO**, inscrito no CPF nº 015.484.700-31, portador da Carteira de Identidade nº 1096908304 SJS/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 65402.002138/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 17/08/2021 e encerrando em 16/08/2022, com amparo legal no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e cláusula terceira do Contrato ora aditado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.634.468,13 (quatro milhões seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Valores dos itens contratados:

Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado tipo split, de diversas marcas e potência de até 9.000 BTUs.	Serviço	190	1.798,37
Valor Total				R\$ 341.690,30
Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar-condicionado tipo Split de diversas marcas e potência de 12.000 BTUs.	Serviço	428	R\$ 1.849,93
Valor Total				R\$ 791.770,04
Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado tipo split, de diversas marcas e potência de 18.000 BTUs.	Serviço	213	R\$ 2.549,04
Valor Total				R\$ 542.945,52
Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado tipo split, de diversas marcas e potência de 24.000 BTUs.	Serviço	83	R\$ 2.758,87
Valor Total				R\$ 228.986,21
Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado tipo split, de diversas marcas e potência de 30.000 BTUs.	Serviço	171	R\$ 3.148,31
Valor Total				R\$ 538.361,01
Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado tipo split, de diversas marcas e potência de 48.000 BTUs.	Serviço	24	R\$ 3.450,00
Valor Total				R\$ 82.800,00
Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado tipo split, de diversas marcas e potência de 60.000 BTUs.	Serviço	71	R\$ 4.350,00
Valor Total				R\$ 308.850,00
Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
8	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs.	Serviço	385	R\$ 3.139,13
Valor Total				R\$ 1.208.565,05
Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
9	Prestação de serviço para remanejamento (retirada e instalação) de aparelho de ar condicionado modelo Split de 9.000 BTUs a 60.000 BTUs, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme ABNT NBR 13971:2014.	Serviço	232	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 464.000,00

Nr do Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Estimativo
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado tipo janela, de diversas marcas e de potência de 7.500 BTUs a 36.000 BTUs.	Serviço	46	R\$ 2.750,00
Valor Total				R\$ 126.500,00
Valor Total da Contratação				R\$ 4.634.468,13

1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Nº Item	UGPS										
	B Adm Gu SM	6ª Bda Inf Bld	3º GAC AP	HGeSM	Pq R Mnt/3	CMSM	1º RCC	4º B Log	29º BIB	DSSM	13ª Cia DAM
1	50	1	5	53	27	13	25	7	2	5	2
2	107	26	20	131	19	22	42	22	16	16	7
3	56	19	13	7	18	36	44	5	1	13	1
4	17	6	4	8	9	13	19	1	3	1	2
5	36	3	9	23	7	55	19	12	0	0	7
6	4	0	0	2	5	4	9	0	0	0	0
7	13	6	10	1	3	12	13	13	0	0	0
8	90	20	20	75	29	50	56	20	7	12	6
9	54	12	12	45	17	31	34	12	4	7	4
10	23	0	5	0	9	2	4	2	0	0	1

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente usufruídos.

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, Fundo do Exército e FUNADOM, para o exercício de 2021/2022, e nos planos de descentralização de recursos (PDR) dos órgãos abaixo:

PDR do Departamento de Ciência e Tecnologia;
PDR do Departamento de Engenharia e Construção;
PDR do Departamento de Ensino e Cultura do Exército;
PDR do Departamento Geral do Pessoal;
PDR do Comando Logístico; e
PDR do Comando de Operações Terrestres.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia de Execução

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme cláusula sétima do Contrato ora aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação

Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Santa Maria-RS, 22 de junho de 2021.

CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas

CONTRATADO:



JOSÉ WILSON SOARES CASQUEIRO FILHO
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



ANDRÉ TRINDADE DA SILVA – Cap R/1
Chefe da Seção de Gestão de Contratos



PAULO SERGIO MILER – 2º Sgt R/1
Auxiliar da Seção de Gestão de Contratos